

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Dispõe sobre a rescisão do Contrato Administrativo nº 10/2020 de 13 de julho de 2020, referente à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.**

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 10/2020 de 14/07/2020 à 31/12/2020, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e Evandro Cesco, inscrito no RG sob nº 3184785/SSP-SC e no CPF sob nº 029.407.679-47;
- Considerando o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; “
- Considerando o contido no contrato supra referido, cláusula Oitava – Da Rescisão:

“a) O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.“

RESOLVE rescindir, “por acordo entre as partes”, o contrato Administrativo nº 10/2020, de 13 de julho de 2020, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e Evandro Cesco, a partir do dia 06/10/2020, nos termos supracitados, bem como nos termos da Lei 8666/93 e alterações, aplicáveis à espécie.

Águas de Chapecó, SC, em 06 de outubro de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CESCO
CONTRATADO